



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 303/2020/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133591/2020

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CLÍNICA MÉDICA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CIRURGIA PEDIÁTRICA, PNEUMOLOGISTA POR MEIO DE PROFISSIONAIS TECNICAMENTE QUALIFICADOS NESSAS ESPECIALIDADES, COM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, CONSULTAS, EXAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa MORANTE E MORANTE LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. **37.248.079/0001-84**, localizada sito à Rua Gerson Sidney Eger - nº. 74 – Bairro Centro em Paranaíta/MT – CEP: 78.590-000 - telefone (66) 3521-6312 – Cel. 9.8128-3835 e e-mail: catherinerecdas@hotmail.com., neste ato representado pela **SRA. CATHERINE ROBERTA CASTRO DA SILVA BATISTA MORANTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1996291-6 – SSP/MT e Cadastrada no CPF nº. 037.832.131-50.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

OS CONTRATANTES: têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 303/2020/SES/MT, considerando os documentos que instruem o processo administrativo **396666/2021**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 24,93% (vinte e quatro virgula noventa e três por cento)** da Cláusula Quarta – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO Item 4.1 em concordância com a Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, item 7.77, com base no Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 O presente termo aditivo de **24,93% (vinte e quatro virgula noventa e três por cento)**, acresce o valor do contrato em **R\$ 488.107,62 (Quatrocentos e oitenta e oito mil cento e sete reais e sessenta e dois centavos)**, alterando o valor total do contrato de R\$ 1.957.800,00 para **R\$ 2.445.907,62 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

GRUPO 02 – Urgência e Emergência para atender ao Hospital Regional de Alta Floresta

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE ORIG.	QTDE ACRESC. 25%	QTDE TOTAL C/ ACRES C.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plantões presenciais diurnos. 12h (07h às 19h) para atendimento de Urgência e Emergência e Intercorrência na Unidade Hospitalar. Todos os dias da semana.	Plantão	730	182	912	R\$ 1.341,09	R\$ 1.223.078,38





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

02	Plantões presenciais noturnos 12H (19h as 07h) para atendimento de Urgência, Emergência e Intercorrência na Unidade Hospitalar. Todos os dias da semana.	Plantão	730	182	912	R\$ 1.340,82	R\$ 1.222.829,24
VALOR TOTAL DO ADITIVO							R\$ 488.107,62
VALOR TOTAL DO CONTRATO							R\$ 2.445.907,62

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

- a) Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- c) Natureza da despesa: 3.3.90.39
- d) Fonte: 134
- e) Fonte: 112

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1. Declara neste ato que:

- a)** não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b)** tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DA GARANTIA

5.1. A parte Contratada deverá apresentar comprovante da complementação da garantia contratual.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

Cláusula Sexta – DAS RATIFICAÇÕES

- 6.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 303/2020/SES/MT.
- 6.2.** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 03 de dezembro de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


CATHERINE ROBERTA CASTRO DA SILVA BATISTA MORANTE
Morante e Morante Ltda

Testemunhas:


Gislayne Garcia Souza da Cruz
Matricula: 305053

Jucenildes Lemes Feitosa
Matricula: 294952

